



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



LEI COMPLEMENTAR Nº 082/2019, DE 02 DE ABRIL 2019.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ADICIONAL DE ATIVIDADE PARA O AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, QUE PASSA A FAZER PARTE DO SALÁRIO BASE, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 13708/18, DE 14 DE AGOSTO DE 2018”.

Fabio Donizete da Silva, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Ordinária, realizada no dia 01 de abril de 2019, conforme Autógrafo de Lei nº 08/2019, de 02 de abril de 2019.

Art. 1º - Fica criado o adicional de atividade para o Agente Comunitário da Saúde no atendimento da demanda voltada ao programa Estratégia Saúde da Família, para atendimento ao disposto na Lei nº 13708/18, de 14 de agosto de 2018.

Parágrafo único: O valor do adicional será equivalente a diferença entre o piso salarial definido pela Lei nº 13708/18, de 14 de agosto de 2018 e o valor definido na tabela QRF-I da Lei Complementar nº 79/2019, de 08 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Será considerado como salário base, para todos os efeitos legais, inclusive a incidência de vantagens de caráter personalíssimo ou do cargo e incidência de recolhimento previdenciário, o valor da referência prevista na tabela QRF – I da Lei Complementar nº 79/2019, de 08 de janeiro de 2019, acrescido do adicional de que trata esta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Novais, 02 de abril de 2019.

FABIO DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

WILSON ANTONIO PRADO
Encarregado Técnico de Serviços Administrativos – Substituto

Fone: (17) 3561-8780